



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, **CONTRATANTE**, de outro lado à entidade **SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - SATI**, CNPJ nº 00.817.968/0001-05, com sede na Rua Ana Amália Leite, 406 – Prédio C, em Mostardas/RS, neste ato representado pelo dirigente Presidente Sr. Eduardo Nöthen Velho, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF nº 207.092.850-00 e CI nº 4021620853 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Manoel Cardoso Vieira, nº 175, na Praia de São Simão, em Mostardas/RS, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Licitatório nº 12/2021, Protocolo Interno nº 022/2021, modalidade Dispensa por Inexigibilidade nº 05/2021, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato corporifica-se na **COMPRA DO SERVIÇO DE UMA VAGA DE ACOLHIMENTO PARA O IDOSO JAIR KUIZ BRAGA NA SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO 2021 A DEZEMBRO DE 2021**, de acordo, com a justificativa devidamente comprovada no Pedido de Empenho Prévio Nº 07/2021 solicitado pela SMASTH.

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	1	12	Mês	Compra de Serviço de uma Vaga para Acolhimento de Idoso, conforme Laudo Social	1.100,00	13.200,00
TOTAL:						R\$ 13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA recebe o idoso acima mencionado pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Ao CONTRATANTE compete transferir à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) mensal, durante os meses de janeiro de 2021 até dezembro de 2021, totalizando **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) sendo pago mediante apresentação de nota fiscal.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE: nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica entendido que todos os serviços prestados no atendimento integral ao idoso Jair Luiz Braga ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

(4.667) - 3.3.90.39.53.00.00 – Serviços de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA:

Fica acordado que a responsabilidade dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal para a execução do trabalho prestado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, correrão a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, por seu Prefeito Municipal ou qualquer pessoa desde que prévia e expressamente autorizada, poderá verificar "in loco", o cumprimento dos encargos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento, ou ainda, se julgar conveniente, solicitar informações por escrito.

CLÁUSULA OITAVA:

Ficará rescindido de pleno direito o presente Contrato:

Pela manifestação expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Este contrato terá prazo de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, conforme designação da Portaria N° 0680 de 01/04/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas, para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento, que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

MOISES BATISTA
PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2021.01.15 12:18:03
-03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE

Eduardo Nöthen Velho

CONTRATADA

Testemunhas:

JORDANO PIRES
Assinado de forma digital
por JORDANO PIRES
LOPES:9984181
LOPES:99841819015
Dados: 2021.01.15
12:26:41 -03'00'

CPF: 998.418.190-15

JUCIER LOPES
Assinado de forma digital por
JUCIER LOPES PAIVA:01576047059
2. PAIVA:01576047059
Dados: 2021.01.15 12:21:21 -03'00'

CPF:015.760.470-59

Jairo Velho
Assinado de forma digital
por JAIRO DA SILVA
VELHO:38836386091
OAB/RS 62.287
Dados: 2021.01.15
09:32:52 -03'00'

Aprovado por: